



PREGÕES SML &lt;pregoes.sml@gmail.com&gt;

---

## ESCLARECIMENTO - Licença e registro PE 18.2024

---

Licite Empreendimentos <licite.empresendimentos@gmail.com>

26 de julho de 2024 às 10:19

Para: PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

Bom dia

Conforme conversado por telefone, segue nosso esclarecimento e pedido de reconsideração sobre a solicitação de Licenças e Registro, conforme solicitado no edital abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024/SML/PVH  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 011/2024/SML/PVH  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00600-00005414/2024-32-e  
1.2. OBJETO: Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Aguardo retorno

At.te,

# P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI EPP

CNPJ: 26.915.509/0001-58

A

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024/SML/PVH**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00005414/2024-32-e**

**DATA DE ABERTURA:** 29 de julho de 2024 às 09h30min (Horário de Brasília)

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

## SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

A empresa **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.915.509/000158**, situada na Rua Raquel de Queiroz, nº 1220, SALA 01 – Bairro: Vista Alegre, CEP: 76.960-100 nesta cidade de Cacoal/RO, por intermédio de sua proprietária **Sra. BARBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **1442922 SSP/RO** e do CPF nº **042.388.112-40**, vem por meio deste documento solicitar que seja analisada novamente a requisição do Registro de Extração dos Minerais, expedido pela Agencia Nacional de Mineração - ANM e Licença Ambiental de Operação - LAO.

De acordo com o esclarecimento protocolado no sistema, foi esclarecido que o registro e a licença devem ser apresentados em nome da licitante. No entanto, os documentos solicitados são obrigação das empresas que fazem a extração do cascalho, não sendo necessário para os revendedores do produto, que no caso, são as licitantes.

Em conversa com o IBAMA (3217-2709) e o ANM (3312-6652) de Rondônia, ambos responsáveis nos esclareceram que revendedores dos cascalhos não são obrigados a terem os documentos, uma vez que não realizam o serviço de extração, apenas as empresas (ao qual compramos o produto para revenda) que realizam o serviço diretamente em contato com a extração.

Nesse caso, solicitamos que seja revisto a solicitação dos senhores e analisado juntamente ao IBAMA e ANM, a solicitação dos senhores, uma vez que está sendo cobrado de forma obrigatória a apresentação de documento que é dispensado para revendedores. Compreendemos a necessidade da apresentação dos documentos, uma

P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP

CNPJ: 26.915.509/0001-58

RUA RAQUEL DE QUEIROZ, 1220, SALA 01, VISTA ALEGRE - CACOAL – RO, CEP: 76.960-100

Fone: (69) 99287-7181/98465-5588 / E-mail: licite.empresendimentos@gmail.com

# P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI EPP

CNPJ: 26.915.509/0001-58

vez que comprova a regularização do serviço em relação as leis e ao Meio Ambiente, contudo, solicitar os documentos de empresas revendedoras, é um ato contrario as normais dos próprios órgãos.

Nós, licitantes e revendedores do cascalho através do ramo de materiais de construção, perante as normais do IBAMA e ANM, não temos a necessidade de apresentar as declarações/licenças em nome do nosso CNPJ, apenas mediante o nome dos fornecedores ao qual realizamos a compra do produto. Sendo assim, solicitamos que seja aceito a apresentação dos documentos em nome dos nossos fornecedores.

Portanto, aguardamos o retorno dos senhores e a suspensão da licitação para correção do edital, em virtude da solicitação de documentos fora do contexto real.



Cacoal/RO, 26 de julho de 2024.

BARBARA CAROLINA  
DUTRA  
VIEIRA:04238811240

Assinado de forma digital por  
BARBARA CAROLINA DUTRA  
VIEIRA:04238811240  
Dados: 2024.07.26 11:17:35 -03'00'

**Barbara Carolina Dutra Barbosa**  
**Proprietária**  
CPF nº: 042.388.112-40  
RG nº 1442922 SSP/RO



PREGÕES SML &lt;pregoes.sml@gmail.com&gt;

---

## ESCLARECIMENTO - Licença e registro PE 18.2024

---

PREGÕES SML &lt;pregoes.sml@gmail.com&gt;

26 de julho de 2024 às 14:26

Para: Licite Empreendimentos &lt;licite.empreendimentos@gmail.com&gt;

Boa tarde.

Em resposta ao pedido, primeiramente, tendo em vista o aspecto objetivo da contagem de prazo para fins de admissibilidade do pedido de esclarecimento, NÃO CONHEÇO do pedido por ser INTEMPESTIVO, restando prejudicada, de pronto, a devida análise do MÉRITO. Mantendo-se as regras dispostas em Edital e a data da sessão pública de disputa.

No entanto, informo que a questão apresentada, já havia sido levantada em pedido de esclarecimento pretérito, sendo indeferido.

Sendo assim, considerando a legislação que regulamenta a licitação, bem como a previsão contida no item 20.4 do edital, verifica-se que os documentos de Habilitação, inclusive da Qualificação Técnica, subitem 11.5 do instrumento convocatório, deverão ser apresentados em nome da empresa participante do certame.

*"20.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo"*

Ressaltando-se ainda que a subcontratação é proibida, conforme previsão contida no item 13.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital: " 13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo"

A administração ao adquirir Cascalho de empresas sem autorização pela Agência Nacional de Mineração – ANM e, empresas explorar áreas com minerais, no caso em questão cascalho, incorrem em crime contra a ordem econômica, previsto no art. 2º da Lei 8.176/91 e crime ambiental, constante do art. 55 da Lei 9.605/98. A lei é clara sobre a cessão parcial ou integral de exploração mineral, não cabendo interpretação adversa da legislação.

Atenciosamente,

Luciete Pimenta  
Pregoeira-SML

[Texto das mensagens anteriores oculto]